



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI Nº 082/82

DISPÕE SOBRE ANULAÇÕES E SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no vigente Orçamento da Despesa da Prefeitura Municipal, a importância de R\$ 1.917.720,00 (um milhão, novecentos e dezessete mil, setecentos e vinte cruzeiros), nas dotações abaixo relacionadas:

0100- CÂMARA MUNICIPAL

3120- Material de consumo.....	R\$	173.050,00
3130- Serviços de terceiros e encargos.....	R\$	94.670,00
3190- Diversas despesas de custeio.....	R\$	50.000,00
4110- Obras e instalações.....	R\$	1.200.000,00
4120- Equipamentos e materiais permanentes.....	R\$	400.000,00
Total.....	R\$	1.917.720,00

Artº 2º- Com os recursos das anulações do artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional até a importância de R\$ 1.917.720,00 (um milhão, novecentos e dezessete mil, setecentos e vinte cruzeiros), para reforço das dotações abaixo relacionadas:

0100- CÂMARA MUNICIPAL

3110- Pessoal.....	R\$	788.112,00
Soma.....	R\$	788.112,00

0500- EDUCAÇÃO E CULTURA

4110- Obras e instalações.....	R\$	300.000,00
Soma.....	R\$	300.000,00

1000- RODOVIAS MUNICIPAIS

3120- Material de consumo.....	R\$	829.608,00
Soma.....	R\$	829.608,00
Total geral.....	R\$	1.917.720,00

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. 24 de dezembro de 1982.


ADEMAR DE VARGAS E SILVA
Prefeito Municipal